



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **CLINICA MÉDICA SANSONI SOARES LTDA.**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. **005/2016**, Processo Administrativo nº. 234/2016 Inexigibilidade nº. 36/2016

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MÉDICA SANSONI SOARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.018.720/0001-63, com estabelecimento e sede na Praça Guia Lopes, 87, sala 02, Centro, na cidade de Plumhi, MG, CEP 37.925-000, representada neste ato pelo seu sócio **Sr. Gustavo Sansoni Soares**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.585.746-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, valor correspondente 180 Serv. Interconsultas de Ortopedia de segunda a sexta-feira de 06h00min até 22h00min e sábados de 06h00min até 12h00min; e 30 Serv. Interconsultas de Ortopedia realizadas de segunda a sexta-feira de 22h00min até 06h00min, sábado de 12h00min até as 06h00min de segunda-feira, domingos e feriados (50%), quantidade correspondente a 25% do valor original do contrato. O aditivo se justifica atendendo o ofício nº 525/UPA/2018 datado em 11/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada **CLÁUSULA QUINTA** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 13 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: